



Índice

Secretaria Municipal do Gabinete Civil.....	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 099/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022	2
PORTARIA Nº 0100/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.....	2
PORTARIA Nº 0101/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.....	2
DECRETO.....	3
DECRETO Nº 036/2022.....	3
Comissão Permanente de Licitação.....	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	3
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.1/2022.....	4
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2022	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2022.....	9



Secretaria Municipal do Gabinete Civil

PORTARIA

PORTARIA Nº 099/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 099/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022 Dispõe concessão de licença sem remuneração e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Requerimento funcional sob protocolo nº 1047/2022 e Certidão do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE: Art.1º - Conceder licença sem remuneração a Servidora ARITANA FERREIRA SANTOS, Médica da ESF, Portaria de nomeação nº 352/2012 de 19 de março de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022. Parágrafo único: a servidora ao final do prazo deverá se apresentar junto Departamento de Recursos Humanos e a secretaria de origem para entrar em efetivo exercício. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 de julho de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel
Código identificador: 5sckkgmqj20220726140738

PORTARIA Nº 0100/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0100/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022. Dispõe constituir e nomeia membro da comissão para levantamento de cargos públicos criados e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art.1º - Constituir comissão para levantamento de cargos públicos criados previstos em leis municipais, com a finalidade de organizar o quadro de cargos desta

prefeitura. Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros da comissão, sob a presidência do primeiro e secretário do segundo: Procuradoria Geral do Município: Antônia Natalia Simão de Oliveira Secretária de Gabinete Civil: Ires Pereira Carvalho Secretária de Administração e Planejamento: Gessivaldo Oliveira Cavalcante Departamento de Recursos Humanos: Otiniel de Lima Maia Folha de Pagamento: Irly Bezerra Fonseca Assessoria do Gabinete Civil: Henrique Pontes dos Anjos Parágrafo único: os trabalhos desta comissão terão o prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogados. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 de julho de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel
Código identificador: 2oglv9fvhx520220726140737

PORTARIA Nº 0101/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 0101/2022 DE 26 DE JULHO DE 2022. Dispõe concessão de licença sem remuneração e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Requerimento funcional nº 043/2022 da SEMUS sob protocolo nº 1048/2022 da Prefeitura. RESOLVE: Art.1º - Conceder licença sem remuneração a Servidora MARGARIDA TEODORO BRAGAGNOLO LIMA, Enfermeira, Portaria de nomeação nº 590/2012 de 25 de abril de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2 (dois) anos a partir de 26 de julho de 2022 a 26 de julho de 2024. Parágrafo único: a servidora ao final do prazo deverá se apresentar junto Departamento de Recursos Humanos e a secretaria de origem para entrar em efetivo exercício. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 de





julho de 2022. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.

Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: rctqmyttanq20220726150706

DECRETO

DECRETO Nº 036/2022

DECRETO No 036/2022

DAVINÓPOLIS-MA, 26 DE JULHO DE 2022 “Dispõe da revogação do Decreto nº 035/2022 que transferiu o "Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil", 28 de julho (quinta-feira), para dia 29 de julho (sexta-feira) e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que, CONSIDERANDO que o expediente bancário será na sexta-feira dia 29/07/2022; DECRETA Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 035/2022 que transferiu o feriado do dia 28 de julho de 2022, quinta-feira, de comemoração alusiva ao "Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil", para o dia 29 de julho de 2022, sexta-feira. Parágrafo único – Fica o feriado mantido em 28 de julho (quinta-feira) e havendo expediente normal no dia 29/07 (sexta-feira). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para o devido protocolo, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: IRES PEREIRA CARVALHO

Código identificador: 5pvmnpydyq620220726180719

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público aos interessados que, em sessão iniciada no dia 06 de julho de 2022, às 09:00 hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2022, tendo como o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de insumos primários para fabricação de blocos sextavados em concreto, meio fios para atendimento das demandas da secretaria municipal de infraestrutura e transportes de Davinópolis – MA, foram consagradas vencedoras as empresas B F DE MELO CONSTRUTORA CNPJ: 13.085.324/0001-11. Davinópolis (MA), 26 de julho de 2022. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: yj7ufkfrtm320220726090723





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030.1/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0039.2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0030/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Insumos Primários para Fabricação de Blocos Sextavados em Concreto, Meio Fios para Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Davinópolis - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 175.418,80 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	22 de Julho de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	22 de Julho de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	CNPJ:	01.616.269/0001-60
LOGRADOURO:	Rua Adália, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO	





RAZÃO SOCIAL:	B F DE MELO CONSTRUTORA	CPF/CNPJ:	13.085.324/0001-11
ENDEREÇO:	RUA SANTA TERESA, 450	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Governador Edison Lobão	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	9996476546	E-MAIL:	bruno_bananal@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Bruno Ferreira de Melo	CPF:	039.327.163-37

PREÂMBULO

Aos 22 de Julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 0030/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Insumos Primários para Fabricação de Blocos Sextavados em Concreto, Meio Fios para Atendimento das Demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Davinópolis - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 0030/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações



assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na

legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas



signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	233636 - AREIA; TIPO: LAVADA; GRANULOMETRIA: FINA	-	METRO CÚBICO	400,00	R\$ 126,55	R\$ 50.620,00
2	216953 - CIMENTO PORTLAND; MATERIAL: POZOLÂNICO; TIPO: CPIV-32	POTY	SACO 50 QUILOGRAMA	1.840,00	R\$ 43,32	R\$ 79.708,80
3	457981 - SEIXO ROLADO MATERIAL: PEDRA TAMANHO: 3-A-6 MM; SEIXO 1	-	METRO CÚBICO	200,00	R\$ 225,45	R\$ 45.090,00
Valor Total						R\$ 175.418,80

Davinópolis - MA, 22 de Julho de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal	Bruno Ferreira de Melo CPF: 039.327.163-37





Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: z3urgbndor120220726100751

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA).
CONTRATADA: WLLISSES DE CASTRO JORGE; CNPJ
nº 26.104.967/0001-16 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE
ESTRUTURA DE VENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E JUVENTUDE DE DAVINÓPOLIS –
85.025,00 (oitenta e cinco mil, vinte cinco reais).
Davinópolis – MA, 11 de julho de 2022. Raimundo Nonato
de Almeida dos Santos – Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: \$j/1YwZRdrLa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0108/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA).
CONTRATADA: WLLISSES DE CASTRO JORGE
DADOS LTDA; CNPJ nº 26.104.967/0001-16 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE VENTOS
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
JUVENTUDE DE DAVINÓPOLIS – MA. PRAZO:
INÍCIO: 27.07.2022 TÉRMINO: 31.12.2022. VALOR: R\$
461.974,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos
e setenta e quatro reais). Davinópolis – MA, 27 de julho de
2022. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos – Prefeito.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: w3okc4xpje20220726100721





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com

MUNICIPIO DE DAVIN
OPOLIS:01616269000160

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Davinopolis/OU
=Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-
CNPJ A1/CN=MUNICIPIO DE
DAVINOPOLIS:01616269000160
Data:26.07.2022 23:06

